Ata de Registro de Preços nº 021/2009

Processo n° 01401-2009.001

Pregão Eletrônico N° 022/2009

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ADIANTE DENOMINADO ÓRGÃO GERENCIADOR, NOS TERMOS DAS LEIS N. 8.666/93 E N. 10.520/02, DO DECRETO N. 3.931/01, COM SUAS ALTERAÇÕES, E DO DECRETO N. 5.450/05, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA EM PREGÃO, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA, DENOMINADA FORNECEDOR, QUALIFICADOS A SEGUIR:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO, com a interveniência do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO-FUNJURIS, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob n° 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, DR. NELSON TENÓRIO DE OLIVEIRA NETO.

FORNECEDOR:

COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS PLANALTO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 09.338.838/0001-64, com sede na rua ST SER/S COMÉRCIO LOCAL, BL. "A", LT 05, LOJA 89, CRUZEIRO VELHO -DF. CEP:70.640-515, fone: (61) 3963-4288/3037-1686, fax: (61)3963-2288, neste ato representada por sua Sócia proprietária a Sra. ERMILINA GOMES DE SANTANA, brasileira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 907.718.341-87, portadora da Cédula de Identidade n° 1.813.453 SSP/DF, residente e domiciliado a rua SHCE/S, Qd.407, bloco C, Cruzeiro Novo CEP:70.650-473, Brasília-DF.

1 - OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto registrar os preços de fornecimento de aparelhos condicionadores de ar para o Poder Judiciário de Alagoas, de acordo com as condições e especificações apresentadas na proposta do vencedor do Pregão Eletrônico n. 022/2009, conforme discriminado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO

LOTE XI

ITEM	QUAN.	MED	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
				UNITÁRIO	
01	50	Und	Condicionador de ar ,		
			capacidade 60000 BTU/h,		
			Tipo: split, Modelo	R\$ 4.255,60	R\$ 212.780,00
			parede/teto, Tensão 220		
			Volts trifásico,		
			Características		
			Adicionais: silencioso,		
			com controle remoto sem		
			fio, Operação:		
			eletrônico, Ciclo: frio		
			MARCA: ELETROLUX -		
			MODELO: CF 60		

VALOR TOTAL DO LOTE XI R\$ 212.780,00 (DUZENTOS E DOZE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

2- PRAZO DE ENTREGA

- **2.1 O FORNECEDOR** entregará os produtos solicitados no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.
- 2.2.0 objeto deverá ser entregue no Departamento Central de Material e Patrimônio (ALMOXARIFADO), localizado à Avenida Presidente Roosevelt, nº 206 Barro Duro, sede do Fórum da Capital, CEP: 57045-150, Maceió/AL

3 - PRAZO DE GARANTIA

3.1 - O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, DOZE meses, a contar do recebimento definitivo do material.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 4.1 FUNJURIS obriga-se, como Órgão Gerenciador a:
 - a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 - c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente

identificados:

- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, o FORNECEDOR ficará sujeita à multa estabelecida neste edital licitatório.
- 5.3. Substituir os materiais em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste edital, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
- 5.4. Arcar com o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por eventuais responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.
- 5.5. O FORNECEDOR não será responsável:
 - a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - b) Pelo uso inadequado dos produtos.
 - c) O TJ-AL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0.3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor

total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

- **7.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 7.3- advertência;
- **7.4** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- **7.5** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **7.6** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.7 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 7.7.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Certame;
- 7.7.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 7.7.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 7.7.4 fizer declaração falsa;
- 7.7.5 cometer fraude fiscal;
- 7.7.6 falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 7.8 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:
- 7.9 pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato;
- 7.10 pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- **7.11** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em relação ao um dos eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.12 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação e aquelas constantes da Proposta da empresa apresentada em Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.
- E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, 09 de junho de 2009.

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DR. NELSON TENÓRIO DE OLIVEIRA NETO
Juiz de Direito Presidente da Comissão
Gestora do FUNJURIS

Sra. ERMILINA GOMES DE SANTANA Sócia Proprietária da empresa COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS PLANALTO LTDA-ME